



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MACEIÓ**

CASA DE MARIO GUIMARÃES  
E DE TODOS OS MACEIONSES

**Ofício nº 007/2024**

Maceió 01 de agosto 2024

A Sua Excelência o Senhor  
Galba Novaes de Castro Netto  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió  
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprindo-o solicito especial atenção à adoção das providencias necessárias ao pagamento por indenização das despesas por mim realizadas para manutenção e custeio do meu Gabinete, bem como de minhas atividades parlamentares durante o mês de **julho de 2024**, estas que perfazem o montante de **R\$ 3.600,00 Três Mil e Seiscentos Reais**.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e apreço.

  
\_\_\_\_\_  
Jose Nilton Lima de Oliveira



## Câmara Municipal de Maceió

### REQUERIMENTO PARA RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATORIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP

Lei Municipal Nº 7.137/2022

VEREADOR: José Nilton Lima de Oliveira

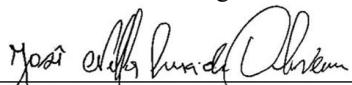
CPF Nº: 030.621.734-16

MÊS/ANO: AGOSTO 2024

ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS - ARTIGO 2º	VALOR
1	Aquisição e locação de software;	
2	Locação de móveis e equipamentos;	3,600.00
3	Manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos;	
4	Assinaturas de jornais, revistas e periódicos;	
5	TV a cabo ou similar;	
6	Provedores de internet;	
7	Telefone móvel;	
8	Cópias, fotocópias, digitalização e impressões;	
9	Correspondências, registros postais, telegramas e radiogramas;	
10	Serviços de filmagens e fotografias;	
11	Gastos com reuniões, eventos e seminários;	
12	Gastos com refeição;	
13	Gastos com viagens do parlamentar e assessores parlamentares;	
14	Consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos;	
15	Edição de jornais, livros, revistas, periódicos;	
16	Impressos gráficos;	
17	Contratação de profissional de mídia impressa ou digital;	
18	Gastos com funcionamento do gabinete;	
	<b>TOTAL</b>	<b>3,600.00</b>

Declaro para os devidos fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados à presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 7.137 de fevereiro 2022, bem como assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legalidade e autenticidade dos documentos anexados.

Maceió, 01 de Agosto de 2024.

  
José Nilton Lima de Oliveira



**Chave de Acesso da NFS-e**

2704302224514505200019400000000001324074706879318



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>Número da NFS-e</b> 13	<b>Competência da NFS-e</b> 28/07/2024	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 28/07/2024 07:31:39
<b>Número da DPS</b> 20	<b>Série da DPS</b> 900	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 28/07/2024 07:31:39

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 45.145.052/0001-94	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (82) 9993-3667
<b>Nome / Nome Empresarial</b> IVANILDO MELO DA SILVA 44491360472		<b>E-mail</b> MIVANILDO048@GMAIL.COM	
<b>Endereço</b> DIEGUES JUNIOR, 100, POCO		<b>Município</b> Maceió - AL	<b>CEP</b> 57025-650
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 030.621.734-16	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (82) 98171-0111
<b>Nome / Nome Empresarial</b> JOSE NILTON LIMA DE OLIVEIRA		<b>E-mail</b> oliveiralima10111@gmail.com	
<b>Endereço</b> -		<b>Município</b> -	<b>CEP</b> -

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 10.09.01 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	<b>Código de Tributação Municipal</b> 100 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	<b>Local da Prestação</b> Maceió - AL	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> locação equipamentos de informática			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Maceió - AL	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 3.600,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 3.600,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 3.600,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -
----------------------	-----------------------	------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

## RECIBO

Recebemos do sr. **Jose Nilton Lima de Oliveira**, inscrito sob número de CPF  
**030.621.734-16**

A importância de **R\$ 3.600,00 (Três Mil e seiscientos Reais)** referente a NFS de N° 13,  
Chave de Acesso da NFS-e,  
(2704302224514505200019400000000001324074706879318).

Maceió 28 de JULHO de 2024



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Nilton Lima de Oliveira', written over a horizontal line.

Supri Service

# Contrato Locação Computadores

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**LOCADORA: SUPRI SERVICE**, com sede em Maceió, na Rua Diegues Junior nº 100, Poço, Cep: 57025-650, no Estado Alagoas, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.145.052/0001-94, e no Cadastro Estadual sob o nº 24028099-7, Neste ato representado pelo seu diretor Ivanildo Melo Da Silva, brasileiro, solteiro, Empresário, C.P.F. nº 44491360472.

**LOCATÁRIA: Jose Nilton Lima De Oliveira**, Brasileiro, Casado, Vereador inscrito no CPF: 030.621.734-16 com Gabinete, na Rua Sá e Albuquerque, 564, bairro Jaraguá, Maceió, Alagoas, Cep: 57022-180

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Computadores de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no Presente.

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1**, O presente contrato tem como OBJETO a locação de 6 equipamentos de informática da LOCADORA

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA	MODELO	OBS...
1	TV SMART 32"	1	TCL		
2	NOTEBOOCK I3 15.6	1	ACER		
3	NOTEBOOCK I5 15.6	1	LENOVO		
4	NOTEBOOCK I7 15.6	1	ACER		
5	IMPRESSORA TANCK	1	EPSON		
6	DESKTOP DELL I3	2	DELL		
7	MONITOR DELL 20"	1	DELL		
8	MONITOR DELL 18"	1	DELL		

## DO USO

**Cláusula 2ª**, os computadores, objeto deste contrato, serão utilizados, exclusivamente, pelos Profissionais lotados no gabinete regularmente matriculados na casa oferecidos pela LOCATÁRIA,

## VALOR DO ALUGUEL

**Cláusula 3**, A LOCADORA alugará os computadores mediante o pagamento mensal da quantia de R\$ 3.600,00 Três Mil e seiscentos Reais.

**Cláusula 4**, O aluguel deverá ser pago até 3 (terceiro) dia de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de Multa de 5% sobre o valor da locação, devidamente corrigido pelos Índices diários da poupança.

## DA DEVOLUÇÃO

**Cláusula 5ª**. A LOCATÁRIA deverá devolver os computadores à LOCADORA nas mesmas condições em que Estavam quando os recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos Causados<sup>2</sup>.

## DO PRAZO

**Cláusula 6ª**. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 24 meses, a iniciar-se no dia 03/02/2023 e findar-se no dia 30/12/2024, ao término desse período os computadores deverão ser devolvidos.

**Cláusula 7ª**. Se a LOCATÁRIA não restituir os computadores na data estipulada, deverá pagar, enquanto Detiver em seu poder, o aluguel que a LOCADORA arbitrar, e responderá pelos danos, que os computadores Venham a sofrer, mesmo se proveniente de caso fortuito<sup>3</sup>.

## Contrato Locação Computadores

### DA RESCISÃO

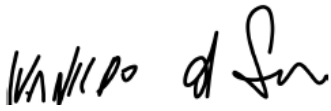
**Cláusula 8ª.** O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte das contratantes ensejará a rescisão Deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de R\$ 5.000,00) cinco Mil Reais.

### DO FORO

**Cláusula 9ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca De Maceió;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, e

Maceió 3 de fevereiro 2023



Ivanildo Da Silva  
Supri Service



Jose Nilton Lima de Oliveira

